

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.144, DE 2009 (Do Senado Federal) PLS nº 192/2008

Denomina “Rodovia Ignez Cola” o trecho da rodovia BR-393 compreendido entre a cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, e o contorno da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

Autor: Senado Federal

Relatora: Deputada RITA CAMATA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela pretende denominar “Rodovia Ignez Cola” o trecho da BR-393 compreendido entre a cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, e o contorno da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.

Procedente do Senado Federal, o projeto de lei vem à Câmara dos Deputados para revisão nos termos do art. 65 da Constituição Federal. De acordo com o art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Senado Federal encaminhou a esta Casa o PLS nº 192, de 2008, com a finalidade de homenagear a Srª Ignez Massad Cola, responsável pela criação de um modelo assistencial bem sucedido para o atendimento aos funcionários de menor poder aquisitivo da empresa de seu marido, o Deputado Federal Camilo Cola, proprietário da Viação Itapemirim.

Formada professora em 1944, lecionou durante vários anos em Castelo, cidade onde nasceu. A partir de 1949, ano de seu casamento com Camilo Cola, passou a participar dos negócios, acompanhando-o em viagens de trabalho e no dia-a-dia das empresas.

Discreta, Dona Ignez desenvolveu um amplo e pioneiro trabalho de promoção de recursos humanos e de assistência social na Viação Itapemirim, uma das empresas da família, idealizando programas de assistência aos funcionários, como a doação de enxovais para as funcionárias gestantes e para as esposas dos funcionários. Além disso, atuava em vários programas de ajuda a pessoas carentes em Cachoeiro de Itapemirim.

Este o perfil de Dona Ignez Massad Cola: uma mulher incomparável, que lutou ao lado do marido desde o difícil começo, uma companheira de valor. Dona Ignez faleceu em Cachoeiro do Itapemirim, em 2008, aos 83 anos de idade deixando o exemplo de sua contribuição como cidadã, uma vez que sua experiência como empreendedora atingiu outras comunidades capixabas, com a mesma finalidade humanitária.

A homenagem, mais do que justa, concretiza-se pela aposição de seu nome ao trecho da BR-393 entre a cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, e o contorno da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, que integra a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, conforme a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O projeto de lei apresentado pelo Senado Federal é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, conforme transcrito a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação

terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.144, de 2009.

Sala da Comissão, em 23 de Junho de 2009.

Deputada RITA CAMATA
Relatora